



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000.
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ N° 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

DECRETO N°. 4338/2016

Súmula: Altera a Lei 1.556/2015 que dispõe sobre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 697.000,00 (seiscentos e noventa e sete mil reais) na Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, EXCELENTÍSSIMO SENHOR BRAZ RIZZI, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal 1.680 de 06 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - A Lei nº 1.556, de 17 de março de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - o art. 1º passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial em seu orçamento vigente, no valor de R\$697.000,00 (Seiscentos e noventa e sete mil reais).

Unidade Orçamentária	Valor R\$
10 Secretaria Municipal de Saúde	
10001 - Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0004.1320 Construção de Unidade de Saúde Vila dos Funcionários	
540 - 4490510000 - 00497 - Obras E Instalações	600.000,00
541 - 4490510000 - 00000 - Obras E Instalações	97.000,00
Total da Abertura	697.000,00

II - o art. 2º passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Art. 1º, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, §1º, I, da Lei 4.320/64, superávit financeiro apurado na seguinte fonte de recursos.

Fonte/Agência/Conta nº/Descrição	Valor R\$
00497/SUS - Vigilância em Saúde	600.000,00
Total do Superávit Financeiro	600.000,00

III - o art. 3º passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Art. 1º, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, §1º, II, da Lei 4.320/64, o excesso de arrecadação apurado na seguinte conta corrente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000.

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ N° 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

Conta Contábil	Valor R\$
062 - 1.7.21.01.05.00.00 - Cota-Parte Do ITR	97.000,00
Total do Excesso de Arrecadação	97.000,00

IV - fica revogado o Art. 4° da Lei 1.556 de 17 de março de 2015.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 08 de dezembro de 2016.

BRAZ RIZZI
Prefeito

PUBLICADO	
Diário	<u>Folha</u>
Oficial	<u>Extra</u>
Edição	<u>Quarta</u>
Nº <u>1661</u>	Página <u>B1</u>
Data	<u>13/12/2016</u>
Visto	